

DESPACHO N.º 03/PCM/2021
(Mandato 2021-2025)

DISTRIBUIÇÃO DE FUNÇÕES

Considerando a multiplicidade de atribuições e competências a cargo dos Municípios e atenta a contínua delegação de competências por parte da Administração Central, a distribuição de funções pelas Senhoras Vereadoras torna-se fundamental para que os serviços possam funcionar de forma racional e eficiente.

Atento o exposto, consagrou o legislador que o Presidente da Câmara Municipal é coadjuvado pelos Vereadores no exercício das suas funções.

Como tal, e visando a prossecução do interesse público que passa, obrigatoriamente, pela qualidade, eficácia e eficiência do desempenho do poder administrativo, nos termos e ao abrigo do n.º 1 do artigo 36.º da Lei n.º 75/2012, de 12 de setembro, procedo à distribuição das funções pelas Senhoras Vereadoras nas específicas áreas, o que faço nos termos abaixo explanados:

VEREADORA A TEMPO INTEIRO, AMÉLIA MARIA DA SILVA RAMOS FERNANDES
ÁREAS DE RESPONSABILIDADE:

- Serviço de Informática, Modernização Administrativa e Qualidade.

Departamento de Administração e Coordenação Geral:

- Serviço de Apoio aos Órgãos Autárquicos e Controlo de Gestão;
- Serviço de Segurança e Saúde no Trabalho.

Divisão Administrativa e de Recursos Humanos:

- Serviços Jurídicos, Contencioso, Contraordenações e Execuções Fiscais;
- Recursos Humanos e Vencimentos;
- Recrutamento, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho;
- Balcão Único, Gabinete de Apoio ao Munícipe e Gabinete de Apoio ao Emigrante;
- Expediente Geral e Arquivo;
- Taxas e Licenças;
- Fiscalização Administrativa Municipal.

Divisão da Educação, Intervenção Social e Saúde:

- Parque Escolar, Transportes Escolares e Recursos Educativos;
- Ação Social Escolar;
- Refeitórios, Alimentação e Nutrição;
- Projetos Socioeducativos e Comunidade;
- Planeamento e análise da Intervenção Social e Habitação;
- Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens em Risco.

Divisão da Cultura, Turismo, Juventude e Desporto:

- Gestão do Teatro Municipal e Programação Cultural;
- Intervenção Cultural, Animação e Associativismo;
- Gestão de Museus, Património Cultural e Arqueologia;
- Gestão de Bibliotecas e Promoção da Leitura;
- Juventude.

VEREADORA A TEMPO INTEIRO, DIANA CATARINA RODRIGUES MONTEIRO

ÁREAS DE RESPONSABILIDADE:

- Serviço de Desenvolvimento Económico e Coesão;
- Médico Veterinário Municipal;
- Desenvolvimento Estratégico e Apoio ao Investimento;
- Economia e Empreendedorismo;
- Espaço Empresa.

Divisão Financeira, Contratação Pública e Património:

- Planeamento Económico-Financeiro;
- Contabilidade;
- Controlo Interno;
- Tesouraria;
- Património;
- Contratação Pública;
- Gestão de Stocks;
- Gestão e Planeamento dos Transportes Urbanos e Parque Automóvel.

Divisão da Educação, Intervenção Social e Saúde:

- Saúde

Divisão da Cultura, Turismo, Juventude e Desporto:

- Turismo e Valorização do Território;
- Desporto e Gestão de Equipamentos Desportivos.

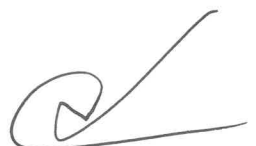
Permanecem, na minha esfera de atuação e decisão, as seguintes áreas:

- Gabinete de Apoio à Presidência e à Vereação;
- Serviço Municipal de Proteção Civil;
- Serviço de Reabilitação Urbana;
- Serviço de Comunicação, Relações Públicas e Protocolo;
- Serviço Florestal e Desenvolvimento Rural;
- Agricultura;

assim como:

Divisão de Planeamento, Obras e Urbanismo:

- Planeamento e Gestão Urbanística;
- Vistoria e Fiscalização;
- Sistemas de Informação Geográfica e Cartografia;



- Projetos, Fiscalização e Coordenação de Segurança de Obras Municipais;
- Planeamento e Gestão de Redes de Energia e Comunicações;
- Toponímia.

Divisão do Ambiente, Equipamentos e Infraestruturas:

- Gestão e Conservação de Redes de Águas e Resíduos;
- Gestão e Conservação de Jardins e Espaços Verdes;
- Conservação de Equipamentos e Edifícios Municipais;
- Gestão e Conservação de Vias e Segurança Rodoviária;
- Conservação de Cemitérios, Feiras e Mercados.

Numa ótica de proximidade e de cooperação com os eleitos locais, ficam ainda sobre a minha esfera de atuação os assuntos relacionados com as Juntas de Freguesia do Concelho da Guarda.

O estabelecido no presente Despacho não contende com o direito que assiste ao Presidente do Município de avocar a si, a qualquer momento, todas as áreas de atuação material bem como todos os respetivos poderes funcionais.

O presente despacho produz efeitos imediatos.

Publicite-se nos termos legais.

Guarda, 22 de outubro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal da Guarda



Sérgio Fernando da Silva Costa